

## Prefeitura do Município de Embaúba

LEI Nº 503 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 403 DE 10 DE MARCO DE 2000".

EDGARD ALEXANDRE - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica constando do Anexo II da Lei Municipal nº 403 de 10 de março de 2000, para o cargo de servente, a seguinte redação:

## Anexo II

## Quadro de Pessoal

## Provimento Efetivo

Nº vagas	Cargo	Referência
01	Servente	1

- Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de novembro de 2001.

ARD ALEXANDRE

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, em 06 de novembro de 2001.



